Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL D
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo: CMBR-2009/02800
Data da Entrada: 04/06/2009
Requerente: PREFEITO MUNICIPAL (DR. ALCIDES ROLIM)
Proposicao: MENSAGEM N 036/2009
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 01-0195/1998

MENSAGEM Nº 036/2009

Exmo. Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 70 § 1º da LOMBR, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 2167 de 2009, cuja ementa assim está: "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Passe Livre à Pessoa Idosa".

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
20
SECRETARIA

RAZÕES DO VETO TOTAL

"Ouvido a SEMSEP, assim se manifestou:

"O assunto em questão encontra lastro na Lei Federal denominada Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, o qual em seu art. 39 parágrafo 1º, prescreve que "Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares. § 1º - para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Desta forma é desnecessário a eventual aprovação de lei neste sentido, bastando tão somente a apresentação de um documento de identificação.
Quanto ao passe livre, ora mencionado, trata-se apenas para pessoas possuidoras de necessidade especiais, de acordo com a lei municipal 983 de 08 de janeiro de 2008."

Pois bem, já havendo norma federal regulamentando o tema sob exame, despiciendo é nova lei autorizando edição de lei sobre o mesmo assunto.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Augusta Casa de Leis.

Lido no Expediente
Em 04/06/09

Adilson C. S. do Nascimento
Diretor Téc. Apoio às Comissões
Mat.: 01-0195/97

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO

REJEITADO
EM 23/06/09

Ao
Exmo. Senhor
Vereador WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA — 21

Veto nº 002800/2009

Ementa: **Veto Total** ao Projeto de Lei nº 02166/2009, que "Autoriza o Poder Executivo a Conceder o Passe Livre à pessoa idosa", de autoria do **Vereador Angelo Ventura.**

Designo relator o Vereador _____

PRESIDENTE
Vereador Julião

PARECER

O Veto protocolado sob o nº **02800/2009**, não merece acolhida desta Relatoria, **por não atender ao princípio da oportunidade.**

Assim, damos **parecer contrário**, ao referido Veto, sugerindo que o mesmo seja arquivado, depois de rejeitado pelo Plenário.

Sala das Sessões, 17 de junho 2009.

Relator
Vereador Tayano

Membro
Vereador Natan

Membro
Vereador Julião

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Ofício nº 079/09

Belford Roxo, 24 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, informo a V. Exª., nos termos do art. 70, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica Municipal, que na Sessão Ordinária realizada aos vinte e três dias do mês de junho do corrente ano, **foram rejeitados os seguintes Vetos**:

- Veto nº 02715/09 – Veto Total ao Projeto nº 02056/09;

- Veto nº 02798/09 – Veto Total ao Projeto nº 02078/09;

- Veto nº 02799/09 – Veto Total ao Projeto nº 02166/09;

- Veto nº 02800/09 – Veto Total ao Projeto nº 02167/09;

- Veto nº 02916/09 – Veto Total ao Projeto nº 02467/09;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – SECRETARIA – 19

Outrossim, friso que o teor de tais proposições já foi encaminhado através dos ofícios nºs 035 (projeto nº 02056); 037 (projetos nºs 02078; 02166 e 02167/09) e 059/09 (projeto nº 02479/09).

Atenciosamente,

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

Recebido em 26/06/09
Assessoria Especial
Gabinete do Prefeito

Ao
Exmº Sr
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.